



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento da rede pública de saúde do Município de Altinho/PE, conforme especificações constantes neste documento.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os quantitativos e respectivos valores dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
1	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	PROCEDIMENTO	120	R\$ 34,50	R\$ 4.140,00
2	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA ODONTOLOGIA	PROCEDIMENTO	860	R\$ 24,75	R\$ 21.285,00
3	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	PROCEDIMENTO	2500	R\$ 35,00	R\$ 87.500,00
4	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA FISIOTERAPIA	PROCEDIMENTO	210	R\$ 34,18	R\$ 7.177,80
5	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA FONOAUDIOLOGIA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 36,45	R\$ 3.645,00
6	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA NUTRIÇÃO	PROCEDIMENTO	100	R\$ 36,45	R\$ 3.645,00
7	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL DA PSICOLOGIA	PROCEDIMENTO	150	R\$ 36,45	R\$ 5.467,50
8	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL TERAPEUTA OCUPACIONAL	PROCEDIMENTO	100	R\$ 44,15	R\$ 4.415,00
9	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO	HORAS	300	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
10	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CLÍNICO GERAL AMBULATORIAL	PROCEDIMENTO	700	R\$ 200,00	R\$ 140.000,00
11	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (ANGIOLOGIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
12	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (CARDIOLOGIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (ENDOCRINOLOGIA)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
14	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (DERMATOLOGIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
15	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (GASTROENTEROLOGIA)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00
16	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 197,50	R\$ 19.750,00
17	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (MASTOLOGIA)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
18	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (NEUROLOGIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
19	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (ORTOPEDIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
20	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (PEDIATRIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
21	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (PNEUMOLOGIA)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
22	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (PSIQUIATRIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
23	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (REUMATOLOGIA)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
24	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (UROLOGIA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
25	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (OTORRINOLARINGOLOGIA)	PROCEDIMENTO	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
26	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS (OFTALMOLOGISTA)	PROCEDIMENTO	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
27	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO	PROCEDIMENTO	100	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
28	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS EM ULTRASSONOGRAFIA	PROCEDIMENTO	100	R\$ 169,96	R\$ 16.996,00
29	PROCEDIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS SEG. A SEXTA	HORAS	480	R\$ 123,61	R\$ 59.332,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	PROCEDIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PLANTONISTAS SÁBADO E DOMINGO	HORAS	192	R\$ 143,04	R\$ 27.463,68
31	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	HORAS	1600	R\$ 9,44	R\$ 15.104,00
32	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	HORAS	288	R\$ 51,54	R\$ 14.843,52
33	PROCEDIMENTOS DE PROFISSIONAIS BIOMÉDICOS/BIOQUÍMICOS	HORAS	160	R\$ 15,31	R\$ 2.449,60
VALOR ESTIMADO MENSAL					R\$ 704.364,90
VALOR ESTIMADO ANUAL					R\$ 8.452.378,80

2.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DENTISTA

Requisitos: Curso superior em odontologia e inscrição no Conselho de Classe.

Atribuições:

- Atender e orientar os pacientes;
- Executar procedimentos odontológicos;
- Estabelecer diagnósticos e prognósticos;
- Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva;
- Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

EDUCADOR FÍSICO

Requisitos: Curso superior em Educação Física e inscrição no Conselho de Classe. Atribuições:

- Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos;
- Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos;
- Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- Avaliar o resultado do tratamento por meio de testes e questionários de qualidade de vida;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

ENFERMEIRO

Requisitos: Curso superior em enfermagem e inscrição no Conselho de Classe.

Atribuições:

- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;
- Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais;
- Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem;
- Implementar ações para a promoção da saúde;
- Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial;
- Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar;
- Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função

MÉDICO GENERALISTA

Requisitos: Curso superior em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina. Atribuições:

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde;
- Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Realizar as demais atividades inerentes à sua função.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos: Curso superior em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.

Atribuições:

- Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 Rua Siqueira Campos, nº 286 - Centro | Altinho-PE | CEP: 55.490-000 | CNPJ: 08.470.342/0001-87
 81 3739-1349  www.altinho.pe.gov.br  smsaltinho@gmail.com





danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

- Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
- Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
- Circular em sala de cirurgia e instrumentar;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

NUTRICIONISTA

Requisitos: Curso superior em Nutrição

Atribuições:

- Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- Efetuar controle higiênico-sanitário;
- Participar de programas de educação nutricional;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

PSICÓLOGO

Requisitos: Curso superior em Psicologia.

Atribuições:

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura;
- Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;
- Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas;
- Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação;
- Promover a reabilitação neuropsicológica;



- Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

PSIQUIATRA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Psiquiatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos: Formação técnica ou superior em Terapia Ocupacional.

Atribuições:

- Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional objetivando restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

CARDIOLOGISTA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Cardiologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênicas ou adquiridas, empregando meios clínicos ou cirúrgicos, para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;



- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

FISIOTERAPEUTA

Requisitos: Curso superior em Fisioterapia.

Atribuições:

- Atender pacientes;
- Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Realizar diagnósticos específicos;
- Analisar condições dos pacientes;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

FONOAUDIÓLOGO

Requisitos: Curso superior em Fonoaudiologia.

Atribuições:

- Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

GINECOLOGISTA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Ginecologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

OFTALMOLOGISTA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Oftalmologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Examinar e medicar os olhos, empregando processos adequados e instrumentação específica, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, prescrevendo lentes corretoras e medicamentos, para promover ou recuperar a saúde visual;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

PEDIATRA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Pediatria e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
- Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;



- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

UROLOGISTA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Urologia e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Diagnosticar e tratar afecções do aparelho geniturinário masculino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar a saúde;
- Planejar e realizar transplante;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos: Curso superior em Serviço Social. Atribuições:

- Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à saúde e manifestações sociais do trabalhador e do paciente, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social, com foco na promoção da saúde;
- Contribuir e participar nas ações de Saúde Ocupacional;
- Realizar acompanhamento psicossocial de trabalhadores e pacientes, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo;
- Prestar serviços sociais orientando pacientes, acompanhantes, famílias, comunidade e equipes de trabalho da Instituição sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais;
- Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos;
- Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados;
- Desempenhar atividades administrativas e assistenciais;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

BIOQUÍMICO

Requisitos: Formação em bioquímica ou curso relacionado (biologia, química, biomedicina etc.) Atribuições:



- Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas;
- Orientar e executar a coleta de matérias biológicas destinados as análises clínicas, biológicas, citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Preparar informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc;
- Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas.
- Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas.
- Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FARMACEUTICO

Requisitos: Curso superior em Farmácia Atribuições:

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;
- Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas;
- Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;
- Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;
- Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos;
- Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radio fármacos;
- Realizar demais atividades inerentes à sua função.

ORTOPEDISTA

Requisitos: Curso superior em medicina, especialização em Ortopedia e



inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Atribuições:

- Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente;
- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Elaborar documentos médicos inclusive laudos;
- Implementar ações para promoção da saúde;
- Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes à sua função.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa credenciada, deve estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, devendo ainda atender os seguintes requisitos:

a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Setor de Licitação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



- b) Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES com SUS positivo.
- c) Apresentar registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- d) Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Profissional competente.
- e) Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da proponente.

Sustentabilidade

6.2. Deverão ser observadas pela Contratada práticas sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com observância às boas práticas de otimização de recursos, seja na possibilidade da utilização de materiais, optando por aqueles de baixo impacto ambiental, reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

6.3. No que couber, praticar em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários e dos usuários.
- b) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança para seus empregados.

Subcontratação

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.5. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será realizada por meio do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Altinho/PE. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem exclusividade, e mediante demanda, de acordo com a regulação municipal. Os atendimentos ocorrerão nas unidades de saúde indicadas pela administração, podendo incluir hospitais, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos vinculados ao município.



7.2. O prazo para iniciar a prestação de serviços, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A credenciada será responsável por disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, garantindo a qualidade dos atendimentos em conformidade com as normas técnicas, protocolos clínicos e regulamentos aplicáveis. Os serviços deverão ser prestados dentro dos prazos e padrões estabelecidos, assegurando o correto registro das informações e a confidencialidade dos dados dos pacientes.

7.4. Para fins de controle e monitoramento, a credenciada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando os atendimentos realizados, conforme exigência da Secretaria Municipal de Saúde. A administração municipal será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, podendo realizar auditorias, solicitar ajustes e aplicar sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá resultar na rescisão do credenciamento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.8. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

8.9. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração dos serviços será realizada de acordo com a quantidade dos procedimentos realizados no mês, conforme itens e valores constantes na Tabela que compõe este Termo de Referência.

9.2. O Município de Altinho-PE, por intermédio do seu Fundo Municipal de Saúde, efetuará mensalmente o pagamento das notas fiscais, referente apenas aos serviços realizados e atestados, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no seu Departamento Financeiro.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar junto com cada nota fiscal, a comprovação da regularidade fiscal, e o relatório detalhado de execução dos serviços, discriminando o paciente, código, data e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento juntamente com o atesto de confirmação destas informações pelos gestores dos serviços onde está sendo prestado esse atendimento, com documentos comprobatórios.

9.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de transferência bancária.

9.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.



9.6. O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.1.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com vistas ao cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. Obrigações da Credenciada/Contratada

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de disponibilizar espaço físico, equipe técnica, materiais, equipamentos, medicamentos específicos e demais insumos necessários à execução do serviço;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria Municipal de Saúde,



devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.2.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

10.2.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas.

10.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social;

10.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.2.13. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, fora aqueles previstos no edital.



10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de credenciamento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. O credenciamento permanecerá aberto pelo período definido no instrumento convocatório, permitindo a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo, desde que preencham as condições exigidas.

12.2. A análise das propostas será baseada no atendimento às exigências do edital, sem caráter competitivo, sendo admitidos todos os fornecedores que cumprirem integralmente os requisitos.

12.3. A distribuição dos serviços entre os prestadores devidamente credenciados, observará o processo de divisão igualitária respeitando a disponibilidade dos credenciados e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Para que seja isonômica e objetiva, a distribuição de serviços obedecerá a uma ordem cronológica do primeiro para o último credenciado.



12.5. Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento.
 - a.1) Caso a certidão referida no item anterior contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônicos – PJE, deverá a empresa comprovar sua qualificação econômico-financeiro através de outra(s) certidão(ões) abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.
- b) Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.
- c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



c.3) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceitamos artigo 1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

c.4) Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.4.1) As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

- a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c.4.2) Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c.4.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Setor de Licitação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES com SUS positivo.
- c) Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- d) Registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Profissional competente.
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, da sede da proponente.

Documentos complementares

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- b) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.452.378,80 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme planilha contendo os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e orçamentos em anexo.

13.2. Para estimativa preliminar dos preços dos itens, informa-se que foi realizada ampla pesquisa de preços públicos através do Sistema Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, bem como no Sistema Banco de Preços.



13.3. A metodologia utilizada para fins de cálculo do preço máximo, foi a MEDIANA dos preços pesquisados, que por ser uma medida de tendência central, representa de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1013 - Atenção Especializada
Ação: 2161 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada
Despesa: 59 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho
Órgão orçamentário: 31000 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1013 - Atenção Especializada
Ação: 2161 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Atenção Especializada
Despesa: 60 - 3.3.90.39.00 - Aplicações Diretas

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021.

Altinho - PE, 17 de fevereiro de 2025.


036.088.814-33
MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Saúde